

UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO S/C LTDA

ATO EXECUTIVO Nº 001/2003

CONSIDERANDO a importância de se estabelecer um sistema eletrônico de acesso às instalações da União Norte do Paraná S/C Ltda, colocadas à disposição da Universidade Norte do Paraná - UNOPAR, visando principalmente à segurança de alunos, professores e funcionários no desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO que a UNOPAR depende de medidas administrativas que possam permitir a criação de instrumentos específicos para obtenção dos resultados esperados;

CONSIDERANDO os artigos 68, 71, inciso 4, e 72, inciso 5, do Estatuto da UNOPAR,

O PRESIDENTE DA UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO S/C LTDA, Diretor Presidente da UNOPAR, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º Fica criado, para acesso às instalações da União Norte do Paraná de Ensino S/C Ltda, colocadas à disposição da Universidade Norte do Paraná – UNOPAR, o Cartão Eletrônico de Identificação – CEI.

Parágrafo único Para os fins indicados no “caput” é obrigatório o uso do CEI.

Art. 2º Todos os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos seqüenciais, de graduação e pós-graduação da UNOPAR devem receber o CEI, responsabilizando-se pelo seu uso e conservação, bem como, por sua devolução à Coordenadoria Financeira da instituição, nos casos de conclusão de curso, transferência para outra instituição, desistência, cancelamento ou trancamento de matrícula.

§ 1º Ao receber o CEI os alunos devem assinar Termo de Responsabilidade pelo uso, conservação e devolução do mesmo nas situações indicadas no “caput” deste artigo.

§ 2º No caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos, o Termo de Responsabilidade deve conter, também, a assinatura do pai ou responsável.

Art. 3º Em casos de danos ou perda do CEI é cobrada uma taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) para emissão de novo cartão.

Parágrafo único. Os alunos que efetuarem conclusão de curso, transferência para outra instituição, desistência, cancelamento ou trancamento de matrícula ficam sujeitos ao pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), se não devolverem o CEI no ato respectivo.

Art. 4º O presente Ato Executivo entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Ato Executivo nº 001/2001.

Londrina, 10 de fevereiro de 2003

Marco Antonio Laffranchi
Diretor Presidente

msl

UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO S/C LTDA

Chancelaria: Rua Marselha, 183 - Fone: (43)3371-7770 - Fax: (43)3341-8122 - CEP 86041-100 - Londrina-Paraná - **Reitoria:** Avenida Paris, 675 - Jardim Piza - Fone: (43)3371-7792 - CEP 86041-100 - Londrina-Paraná - **Campus Londrina:** Avenida Paris, 675 - Jardim Piza - Fone: (43)3371-7700 - CEP 86041-100 - Londrina-Paraná - **Centro de Ciências Empresariais e Sociais Aplicadas:** Rod. Celso Garcia Cid-Km 377-PR 445-Fone:(43)3329-1199-CEP 86047-500 - Londrina-Paraná - **Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas:** Rua Tietê, 1208 - Fone: (43)3371-7431 - CEP 86025-230 - Londrina-Paraná - **Campus Arapongas:** PR, 218 - Km 1 - Fone: (43)274-7700 - CEP 86702-000 - Arapongas-Paraná - **Fazenda Experimental:** Fone/Fax: (43)3399-4707 - Tamarana-Paraná - **Campus Bandeirantes:** Avenida Edeline Meneghel Rando, 151 - Vila Macedo CEP - 86360-000 Fone - (43) 542 6035 – SITE: <http://www.unopar.br> E-MAIL: unopar@unopar.br